

Matrícula Nº - 268 -

Data: 28 de março de 2008.

**IMÓVEL:** UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Minas Velha, município de Garuva-SC., o qual tem a medidas e confrontações seguintes: Área Total de 187.500,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete mil e quinhentos metros quadrados), Fazendo frente para a estrada Dona Margarida, atual estrada estadual Garuva/Guaratuba, onde mede 150,00m. (cento e cinquenta metros), tendo de fundos em ambos os lados 1.250,00m. (Hum mil e duzentos e cinquenta metros), confrontando com o lado direito de quem da estrada olha o imóvel, com terras de Idalício Alves, e pelo lado esquerdo com terras de Daniel Bandoch, fazendo o travessão dos fundos com 13,00m. (cento e trinta metros), com terras de S/A. Chimique Gerland. Edificado com uma casa de alvenaria de tamanho grande com 42,00m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) e outra de tamanho menor com 24,00m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), conforme Licença de Habite-se nº 57 e 58 expedidos pela Prefeitura Municipal de Garuva-SC.

**PROPRIETÁRIOS:** DALTO JOSÉ DA SILVA e sua mulher ALTAIR MARIZIA SARDI DA SILVA, brasileiros, casados, ele industrial, inscrito no CPF sob nº 199.893.308-06, ela professora, residentes em São Bernardo do Campo-SC.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob nº 55.898 do Livro 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

**OFICIAL:** Welinton Luiz Severiano

**AV-1-268** - Garuva/SC, 28 de Março de 2008.- **AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E DO CASAMENTO:** Averba-se através de requerimento assinado por ANTONIO MANOEL DA SILVA, datado em 13 de março de 2008, as qualificações pessoais dos Proprietários, como sendo: DALTO JOSÉ DA SILVA, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 3.840.081-SSP/SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com ALTAIR MARIZIA SARDI DA SILVA, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 7.171.897-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 069.022.558-06, residentes e domiciliados na Rodovia SC-415, Km 9,5, na localidade de Minas Velha, na cidade de Garuva-SC, conforme comprova documentação arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 355 de 13/03/2008. Emolumentos: R\$ 56,85. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial:

**AV-2-268** - Garuva/SC, 28 de Março de 2008.- **AVERBAÇÃO DO INCRA:** Averba-se através de requerimento assinado por ANTONIO MANOEL DA SILVA, datado em 13 de março de 2008, que o número do Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA é: nº 801.046.012.084, conforme comprova documentação arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 355 de 13/03/2008. Emolumentos: R\$ 56,85. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial:

**R-3-268** - Garuva/SC, 28 de Março de 2008.- **TRANSMITENTES:-** DALTO JOSÉ DA SILVA e sua esposa ALTAIR MARIZIA SARDI DA SILVA, já qualificados. **ADQUIRENTES:-** ANTONIO MANOEL DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-2.056.229-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 217.302.029-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com CARMELINA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 4.751.108-7-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 789.368.379-15, residente e domiciliado na Antiga Estrada Dona Margarida, s/nº, na localidade de Minas Velha, na cidade de Garuva-SC. **TÍTULO:-** Compra e Venda.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda de 12 de março de 2008, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas e Protesto Margarida Severiano da Comarca de Garuva-SC, no Livro nº 0060, às folhas 155/156/157. **VALOR:-** R\$ 27.012,15 (vinte e sete mil, doze reais e quinze centavos). O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi recolhido no valor de R\$ 675,30 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), na Agência Vinculada da Caixa Econômica Federal nº 1637, de Garuva-SC, em data de 27/02/2008, conforme autenticação mecânica nº 027905497726036880008. Foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 81,03 (oitenta e um reais e três centavos), no Banco BESC - Agência 107, em data de 12/03/2008, conforme autenticação

Continua no verso ...



mecânica nº 10700120308001734. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 355 de 13/03/2008.  
Emolumentos: R\$ 216,31. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial:

**R-4-268** - Garuva/SC, 22 de Dezembro de 2011.- **TRANSMITENTES:- ANTONIO MANOEL DA SILVA** e sua esposa **CARMELINA GONÇALVES DA SILVA**, ambos já qualificados. **ADQUIRENTES:- LUIZ CEZAR DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.034.487-1-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 394.170.859-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ANA LUCIA DARON BOIKO DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.881.300-5-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 545.104.819-34, residentes e domiciliados na Rua Rio Mucuri, nº 191, bairro Alto, na cidade de Curitiba-PR. **TÍTULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 29 de Julho de 2011 pelo 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Garuva-SC - Tabela Margarida Severiano, às folhas 180/183 do Livro nº 0070. VALOR:- R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi recolhido no valor de R\$ 2.755,21 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), na Caixa Econômica Federal (via Internet Banking CAIXA), em data de 18/07/2011, conforme Código da operação nº 00203673 e Chave de segurança nº 4X374GC0YKY40SY3. Foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), na Caixa Econômica Federal (via Internet Banking CAIXA), em data de 18/07/2011, conforme Código da operação nº 00204562 e Chave de segurança nº RPSL790FR5823Z0X. (Boleto/Nosso Número - 0000.50020.0686.8345). CERTIDÕES: Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel, expedidas em data de 29/07/2011 por esta Serventia Registral; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (2006/2007/2008/2009); Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Código de Controle nº 26E1.6CA7.F47D.02AD, expedida em data de 29/07/2011 pela Secretaria da Receita Federal (NIRF - 2.914.542-2); Certidão Negativa de Débito sob nº 2399064, expedida em data de 29/07/2011 pelo IBAMA; Certidão Negativa de Débito sob nº 2399070, expedida em data de 29/07/2011 pelo IBAMA. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 2.079 de 13/12/2011. Emolumentos: R\$ 868,00. Selo de fiscalização: CML25392-DLW. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Substituto:**

**AV-5-268** - Garuva/SC, 22 de Dezembro de 2011.- **AVERBAÇÃO PRELIMINAR DO PROTOCOLO JUNTO À FATMA DA RESERVA LEGAL:** Averba-se através de requerimento assinado pelo Proprietário **LUIZ CEZAR DE SOUZA**, datado em 13 de Dezembro de 2011, o Protocolo de Recibo de Documentos (Referente ao FCEI nº 214614), expedido em data de 16/11/2011 pela **FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, referente ao Processo de Averbação de Reserva Legal, Propriedade com Área Até 50ha - **FATMA nº VEG/59950/CRN**, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 4.771/65 e a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica Conjunto nº 04/2010, firmado neste Estado em data de 08/07/2010 pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Fundação do Meio Ambiente - **FATMA**, pela Associação dos Titulares de Cartório - **ATC/SC** e pela Associação dos Notários e Registradores - **ANOREG/SC**, demonstrando conhecimento do teor da Circular nº 07/2010 da CGJ/SC, onde ficou estabelecido a exigência da averbação da reserva legal como requisito prévio para a realização do ato registral de transferência lavrado e executado no R-4 desta matrícula, conforme comprova documentação arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 2.079 de 13/12/2011. Emolumentos: R\$ 66,65. Selo de fiscalização: CML25393-R2Q3. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Substituto:

**AV-6-268** - Garuva/SC, 03 de Dezembro de 2012.- **AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL:** Averba-se através de requerimento assinado pelo Proprietário **LUIZ CEZAR DE SOUZA**, datado em 30 de Outubro de 2012, a **Área de Reserva Legal**, nos termos da Lei Estadual nº 14.675/09 (Código Estadual do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 11.428/06 (Lei do Bioma Mata



Matrícula Nº - 268 -

Data: 28 de março de 2008.

Atlântica) c/c a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica Conjunto nº 01/2010, firmado neste Estado em data de 08/07/2010 pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, pela Associação dos Titulares de Cartório - ATC/SC e pela Associação dos Notários e Registradores - ANOREG/SC, devidamente instruído com Planta, Memorial Descritivo e ART nº 4223933-6 elaborados pelo Engenheiro Agrônomo ADRIANO BALLIANA BETINARDI, inscrito no CREA/SC sob nº 102014-8 e Termo de Averbação de Reserva Legal - TARL, assinado pelo antigo Proprietário ANTONIO MANOEL DA SILVA e pelo Gerente de Desenvolvimento Ambiental de Joinville JOSÉ PAULO CABRAL VICENTE (Matrícula nº 348.608-7-03 FATMA), ficando a **área reservada de 3,7500ha**, correspondente a 20% da área total desta propriedade gravada nesta matrícula como sendo de utilização limitada nos termos da legislação florestal, descrita e caracterizada da seguinte forma: **Limites da área reservada - ÁREA: 3,7500ha** - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "1A", sistema de coordenadas UTM: E=724.226,623m e N=7.118.859,507m, confrontando com a propriedade de José Wilson dos Santos no seguinte rumo e distância: 46°53'00"SE com 265,06m, sendo daí locado o ponto "2". Deste ponto deflete para a direita confrontando com a propriedade de Kreutzfeld Participações Ltda no seguinte rumo e distância: 33°07'03"SO com 136,72m, sendo daí locado o ponto "3". Deste ponto deflete para a direita confrontando com a propriedade de Mari Nack no seguinte rumo e distância: 47°34'14"NO com 288,64m, sendo daí locado o ponto "3A". Deste ponto deflete para a direita confrontando com área restante do mesmo imóvel no seguinte rumo e distância: 43°07'00"NE com 137,12m, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3,7500ha, conforme comprova documentação arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fe. Protocolo Nº 2.447 de 30/10/2012. Emolumentos: R\$ 71,30. Selos de Fiscalização: CML281873XNW4. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Substituto.

**R-7-268** - Garuva/SC, 05 de Setembro de 2018. - **PENHORA**: Pelo requerimento identificado pelo Ofício N. 10930/2018 datado em 01 de Agosto de 2018 e assinado pelo interessado ESTADO DO PARANÁ, neste ato, representado por meio da sua distinta Procuradoria da Dívida Ativa - Procuradoria Geral do Estado - Estado do Paraná, através do Excelentíssimo Procurador do Estado do Paraná, o Doutor RODRIGO TOURINHO DANTAS, encaminhando o respeitável Ato Ordinatório expedido em data de 28 de Junho de 2018 e proferido por ordem da M.Mª Juíza de Direito abaixo nominada, extraído dos Autos do Processo nº 0007279-68.2010.8.16.0033 da Ação de Execução Fiscal da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR - PROJUDI Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Pinhais - Poder Judiciário do Estado do Paraná, tendo sido o relativo ato judicial devidamente assinado digitalmente pela relativa Técnica Judiciária, a Senhora FERNANDA RODRIGUES GUIDES, e estando ainda devidamente instruído com o Termo de Penhora lavrado em data de 20 de Julho de 2018 e assinado digitalmente pela M.Mª Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR, a Doutora FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY, onde são partes, como Exeqüente ESTADO DO PARANÁ (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ), e como Executado LUIZ CEZAR DE SOUZA E OUTRO (OHARABY DO BRASIL LTDA), procedo o devido registro da penhora sobre o imóvel retro descrito em favor do exeqüente ESTADO DO PARANÁ (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ), nos exatos termos do permissivo legal contido no artigo 682, incisos I, II e III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC) c/c o artigo 167, inciso I, item "5", da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e ainda, o respeitável artigo 844 da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil Brasileiro), destacando de forma relevante nas entrelinhas do respeitável documento judicial que: "Não podendo referido bem ser negociado sem expressa autorização deste Juízo.", e assim, neste sentido, foi atribuído o **valor total da execução atualizado, como sendo: "R\$ 40.091,08 (quarenta mil, noventa e um reais e oito**

Continua no verso ...



centavos). Data do Valor: 01/08/2018., segundo consta do atinente ofício extraído dos autos supra mencionados. De acordo com o artigo 10º, §2º, do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar n.º 156/97) c/c os §§ 2º e 3º do RCE e o art. 5º da Res. n. 4/2004 - CM, atualizado pelas Resoluções ns. 1/2009 - CM, 05/2009 - CM, 6/2009 - CM, 8/2010 - CM, 10/2011 - CM, 4/2012 - CM e 5/2013 - CM, 9/2014 - CM, 6/2015 - CM, 11/2016-CM e 02/2017, não é devido FRJ sobre atos em que sejam diretamente interessadas as entidades religiosas e beneficentes, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias. O referido é verdade e dou fé. Protocolo N.º 5.455 de 08/08/2018. Emolumentos: R\$ 104,62 - 50% (cinquenta por cento) = R\$ 52,31. (Conforme o artigo 33, parágrafo 1º do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar n.º 156 de 15/05/1997). Selo de fiscalização: R\$ 1,90. Total: R\$ 54,21. Selo de fiscalização: EZA40845-B5DB. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Registrador Designado (Portaria N.º 22/2016):

**R-8-268 - Garuva/SC, 11 de Outubro de 2018.- PENHORA:** Pelo requerimento identificado pelo Ofício N. 13067/2018 datado em 11 de Setembro de 2018 e assinado pelo interessado **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato, representado por meio da sua distinta Procuradoria da Dívida Ativa - Procuradoria Geral do Estado - Estado do Paraná, através do Excelentíssimo Procurador do Estado do Paraná, o Doutor **RODRIGO TOURINHO DANTAS**, encaminhando o respeitável Ato Ordinatório expedido em data de 06 de Setembro de 2018 e proferido por ordem da M.Mª Juíza de Direito abaixo nominada, extraído dos Autos do Processo n.º 0001297-99.2011.8.16.0033 da Ação de Execução Fiscal da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR - PROJUDI - Foro Regional de Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Poder Judiciário do Estado do Paraná, tendo sido o relativo ato judicial devidamente assinado digitalmente pelo relativo Técnico Judiciário, o Senhor **MARCOS ROBERTO ALMEIDA NASCIMENTO**, e estando ainda, devidamente instruído com o Termo de Penhora lavrado em data de 20 de Julho de 2018 e assinado digitalmente pela M.Mª Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR, a Doutora **FABIANE APREIZMAN SCHAPINSKY**, onde são partes, como Exeqüente **ESTADO DO PARANÁ (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ)**, e como Executado **LUIZ CEZAR DE SOUZA E OUTRO**, procede o devido registro da penhora sobre o imóvel retro descrito em favor do exeqüente **ESTADO DO PARANÁ (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ)**, nos exatos termos de permissivo legal contido no artigo 682, incisos I, II e III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC) c/c o artigo 167, inciso I, item "b", da Lei Federal n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e ainda, o respeitável artigo 844 da Lei Federal n.º 13.105/15 (Código de Processo Civil Brasileiro), destacando de forma relevante nas entrelinhas do respeitável documento judicial que "[...]. (Não podendo referido bem ser negociado sem expressa autorização deste Juízo).", e assim, neste sentido, foi atribuído o valor total da execução atualizado, como sendo: **R\$ 384.008,88 (trezentos e oitenta e quatro mil, oito reais e oitenta e oito centavos)**. Data do Valor: 11/09/2018., segundo consta do atinente Ofício extraído dos autos supra mencionados. De acordo com o artigo 10º, §2º, do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar n.º 156/97) c/c os §§ 2º e 3º do RCE e o art. 5º da Res. n. 4/2004 - CM, atualizado pelas Resoluções ns. 1/2009 - CM, 05/2009 - CM, 6/2009 - CM, 8/2010 - CM, 10/2011 - CM, 4/2012 - CM e 5/2013 - CM, 9/2014 - CM, 6/2015 - CM, 11/2016-CM e 02/2017, não é devido FRJ sobre atos em que sejam diretamente interessadas as entidades religiosas e beneficentes, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias. O referido é verdade e dou fé. Protocolo N.º 5.516 de 14/09/2018. Emolumentos: R\$ 1.360,00 - (redução de 1/3 (um terço)) = R\$ 453,33 - (redução de 50% (cinquenta por cento)) = R\$ 226,67. (Tabela II - ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, Número 1, Inciso I e Nota 5ª c/c o artigo 33, parágrafo 1º do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar n.º 156 de 15/05/1997). Selo de fiscalização: R\$ 1,90. Total: R\$ 228,57. Selo de fiscalização: EZA41177-U9SX. Bel. Cleverson Pabst, o Escrevente Juramentado:

**AV-9-268 - Garuva/SC, 07 de Janeiro de 2021 - PENHORA:** Pelo procedimento administrativo Continua na ficha 03 ...



Matrícula Nº - 268 -

Data: 28 de Março de 2008.

solicitado em data de 09/12/2020 às 15:06:11 horas, através do "MALOTE DIGITAL - Código de Rastreabilidade: 81620203605676", encaminhando o respeitável Ofício nº 1985/2020.wmve expedido em data de 04 de Dezembro de 2020, proferido e assinado digitalmente pelo M.Mº. Juiz de Direito, o Doutor **DOUGLAS MARCEL PERES**, extraído dos Autos do Processo nº 0002235-68.2010.8.16.0033 da Ação de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - PROJUDI - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ainda, com o correspondente Termo de Penhora lavrado pelo respeitável Técnico Judiciário, o Senhor **MARCELO JOSÉ MERLIN** (Portaria Nº. 001/2017), expedido em data de 23 de Março de 2020 e assinado digitalmente pela M.Mª. Juíza de Direito Substituta, a Doutora **RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO**, tendo sido igualmente extraído dos Autos do Processo nº 0002235-68.2010.8.16.0033 da Ação de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Pinhais - PROJUDI - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Pinhais - Poder Judiciário do Estado do Paraná onde são partes, como Exeqüente **ESTADO DO PARANÁ** (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28), e como Executado(s) **LUIS CEZAR DE SOUZA** (CPF/CNPJ: 394.170.859-72) e **OHARABY ACÚSTICA LTDA - ME** (CPF/CNPJ: 05.648.534/0001-42), procedo a devida avertação da penhora sobre o imóvel retro descrito em favor da exeqüente **ESTADO DO PARANÁ**, nos exatos termos do permissivo legal contido no artigo 682, incisos I, II e III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC) e do entendimento da Circular N. 46/CGJ de 27 de Fevereiro de 2020 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC) c/c o artigo 167, inciso I, item "5", da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e ainda, os respeitáveis artigos 844 e 845, §1º, ambos da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil Brasileiro) com especial atenção para o relevante artigo 7º, inciso IV c/c o artigo 14, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal), extraído das entrelinhas da respeitável deliberação a seguinte informação: "[...] Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria os seus bons préstimos no sentido de dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos em epígrafe, a fim de proceder a avertação da penhora no imóvel de matrícula nº 268, conforme cópia do despacho proferido e documentos que integram o presente. [...]". tendo sido reiterado pelo contido no respectivo termo judicial que determina também: "[...] ficando o executado(a) fiel depositário(a) do(s) bem(s), não podendo referido bem ser vendido/negociado sem expressa autorização deste Juízo. [...]". e assim, neste sentido, foi atribuído o valor total da causa atualizado, como sendo: "R\$ 5.562,64 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data do cálculo: 23/03/2020." segundo consta do atinente termo de penhora extraído dos autos supra mencionados. De acordo com os §§2º e 3º do RCE e o art. 5º da Res. n. 4/2004-CM, atualizado pelas Resoluções ns. 1/2009-CM, 05/2009-CM, 6/2009-CM, 8/2010-CM, 10/2011-CM, 4/2012-CM, 5/2013-CM, 9/2014-CM, 6/2015-CM, 11/2016-CM, 2/2017-CM, 09/2018-CM, 12/2019-CM e 10/2020-CM, sobretudo, o §6º do art. 3º-A, recentemente inserido à Lei Estadual n. 8.067/1990, pela LC n. 755/2019, ficam isentos de recolhimento ao FRJ os atos: (...). 6. relativos a entidades religiosas e beneficentes, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias, quando esses tenham que arcar com o tributo, e/ou, 11. relativos a atos que, por disposição legal, estejam isentos da cobrança de emolumentos. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 7.029 de 10/12/2020. Emolumentos: Isento (Conforme artigo 7º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 755, de 26/12/2019 - Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina c/c o artigo 39 da Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal)). Selo de fiscalização: Isento. Total Isento. Selo de fiscalização: FYK98561-RMRV. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Registrador Designado (Portaria Nº. 22/2016):

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Eletrônico de Imóveis CNPJ 08.001.072/0001-65

Garuva - Santa Catarina